

## FEEESP – SIEEESP – SINEPs – FEPEESP – FEPAAE – FETEESP

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2016

#### REAJUSTES SALARIAIS PARA O ANO DE 2016 – CCT

**FEPEESP, FEPAAE, FETEESP, FEEESP, SIEEESP e SINEPs**, representando, respectivamente, os Sindicatos de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privados de Ensino no Estado de São Paulo, denominados como ESCOLAS, nos termos do que estabelecem as respectivas cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho, **comunicam**:

1. **REAJUSTE SALARIAL EM 2016**: No ano de 2016 as ESCOLAS deverão aplicar os seguintes índices de reajuste sobre a remuneração mensal devida aos seus PROFESSORES e AUXILIARES em 1º de março de 2015:
  - 7% (*sete por cento*), a partir de 1º de março;
  - 11,50% (*onze virgula cinquenta por cento*) a partir de 1º de setembro.
2. **DIFERENÇAS SALARIAIS**: As diferenças salariais relativas aos meses de março e abril de 2016 deverão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com o salário referente a maio/2016, já reajustado em 7%.
3. **BASE SALARIAL PARA 2017**: A remuneração mensal de 1º de setembro de 2016, reajustada pelo índice acima definido, ou seja, 11,50%, servirá como base de cálculo para a data base de 1º de março de 2017.
4. **PLR ou ABONO ESPECIAL**: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial* a parcela correspondente a 12% (doze por cento) da remuneração salarial bruta, reajustada pelo índice de 11,50%, até o dia 15 de outubro de 2016.
5. **ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL**: No ano de 2016, essas ESCOLAS deverão aplicar os seguintes índices de reajuste sobre a remuneração mensal devida aos seus PROFESSORES e AUXILIARES em 1º de março de 2015:
  - 8% (*oito por cento*), a partir de 1º de março/2016;
  - 12,50% (*doze virgula cinquenta por cento*) a partir de 1º de setembro/2016.
6. **DESLIGAMENTOS E ADMISSÕES**:
  - **PROFESSOR OU AUXILIAR DESLIGADO ATÉ JULHO/2016**: recebe PLR ou abono de **12%** sobre o salário de rescisão, como indenização.
  - **PROFESSOR OU AUXILIAR ADMITIDO A PARTIR DE AGOSTO/2016**: NÃO RECEBE ABONO.

7. PISO SALARIAL DOS PROFESSORES para o período compreendido entre 1º/03/2016 a 28/02/2017:
- a) **R\$1.131,74** neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores que lecionam em escola que só tenha cursos de educação infantil;
  - b) **R\$1.264,64**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais escolas;
  - c) **R\$14,95** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;
  - d) **R\$16,95** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino médio;
  - e) **R\$15,83** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
  - f) **R\$23,24** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.
- AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.**

8. PISO SALARIAL DOS AUXILIARES: **R\$1.100,00** para o período compreendido entre 1º/03/2016 a 28/02/2017:
9. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO em substituição à cesta básica: Deverá ser reajustado, **a partir de 1º/03/2016**, em **11,08%** (*onze virgula oito por cento*), não podendo ser inferior a **R\$85,00** (*oitenta e cinco reais*). As diferenças em relação a este valor deverão ser creditadas no mês de junho/2016.

São Paulo, 23 de maio de 2016

**PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO**  
DIRETOR TESOUREIRO DO SIEEESP, PRESIDENTE DA FEEESP  
PRES. COMISSÃO DE TRATATIVAS SALARIAIS

**PROF. CELSO NAPOLITANO**  
PRESIDENTE DA FEPESP

**PROF. OSWALDO AUGUSTO DE BARROS**  
PRESIDENTE DA FEPAE

**PROFA. MARA LÚCIA BITO LEGATZKI**  
PRESIDENTE DA FETEESP